

Ruhana Luciano de França
Graduada em
Ciência Política pela
Universidade de
Brasília - UnB.

Contato:
<ruhanalf@gmail.com>

Natália Teixeira de Oliveira
Graduada em
Ciência Política pela
Universidade de
Brasília - UnB.

Contato:
<natliate@gmail.com>

Laura Freire dos Santos
Graduada em
Ciência Política pela
Universidade de
Brasília - UnB.

Contato:
<laaurafreire@gmail.com>

Brenda Ondina Castro de Souza
Graduada em Ciên-
cia Política pela
Universidade de
Brasília - UnB.

Contato:
<brendaondinacs@gmail.com>

Palavras-chave:
Direito à Cidade;
Interseccionalidade;
Gênero; Feminismo;
Segregação urbana.

Keywords: *Right to the city; Intersectionality; Gender; Feminism; Urban segregation.*

REFLEXÕES SOBRE O DIREITO À CIDADE A PARTIR DE VIVÊNCIAS INTERSECCIONAIS*

* Este artigo é produto da pesquisa "Leituras contemporâneas sobre o direito à cidade: democracia, espaço público e conflitos urbanos", desenvolvida no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) em Ciências Políticas da Universidade de Brasília, sob orientação do Professor Thiago Aparecido Trindade, e financiada pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE). Agradecemos a contribuição da ex-petiana Íris Leonhardt Pavan, graduada em Ciência Política pela UnB, suas sugestões bibliográficas e de revisão foram fundamentais para a construção desse texto.

RESUMO: O debate sobre Direito à Cidade está repleto de concepções revolucionárias sobre o viver no mundo e a relação dos indivíduos com o espaço que ocupam. Apesar disso, percebe-se uma lacuna quanto às particularidades que envolvem o direito das mulheres à cidade, principalmente quando se adiciona a variável raça nessa observação. Tendo isso em vista, esse artigo versa sobre o direito à cidade articulado a uma perspectiva interseccional, buscando ampliar a visão sobre as diferentes formas de vivenciar o urbano.

ABSTRACT: *The debate around Right to the City is full of revolutionary conceptions around world living and the relationship between the individual and the space occupied by them. Despite it, a gap related to the circumstances that encompass the women's right to the city can be perceived, mainly when the racial variable is added to the observation. With that said, this article talks about the right to the city articulated on an intersectional perspective, looking to wide the vision about different ways to experience the urban area.*

INTRODUÇÃO

A proposta trazida neste artigo é pensar o direito à cidade utilizando os autores já consagrados na teoria articulados a variadas perspectivas que vão além da desigualdade de classe. Nesse sentido, utilizaremos o enquadramento interseccional para analisar *Quarto de Despejo*, o diário da escritora Carolina Maria de Jesus.

Nesta obra a autora registra vários momentos do seu dia a dia e a dinâmica da cidade de São Paulo na década de 1960, trazendo aspectos do cotidiano que ela vivencia e trazendo luz às vulnerabilidades da vida de uma mulher negra periférica, além de apresentar suas próprias concepções sobre a política local e nacional. Ademais, relata suas constantes preocupações com sua maior fonte de renda, que era catar papel, o sonho de sair da Favela do Canindé, sua percepção sobre as desigualdades urbanas e a luta diária de criar os seus três filhos João, José Carlos e a caçula Vera Eunice.

Com base nessas questões, nos pareceu relevante relacionar as discussões colocadas neste trabalho com as falas de Carolina sobre sua realidade na periferia de São Paulo. Pretendemos, assim, tratar das diversas formas em que a vida na cidade pode ser restringida para as pessoas marcadas pela pobreza, mas também pela raça e pelo gênero.

Tendo isso em vista, busca-se compreender a partir dos relatos de Carolina Maria de Jesus, mulher que ainda hoje pode ser tida como representante da base da pirâmide social brasileira, o que uma cidade androcêntrica e racista implica no cotidiano dessa parcela da população invisibilizada, seja no contexto urbano ou no social mais amplo. Nesse sentido, realizaremos uma reflexão sobre os limites do conceito de direito à cidade em suas formulações precursoras, buscando promover o diálogo teórico entre interseccionalidade e a discussão sobre direito à cidade.

O artigo está dividido em três partes. A primeira se trata de uma introdução ao debate sobre direi-

to à cidade e às ideias do que consideramos seus principais expoentes. Em seguida, são apresentadas as abordagens de autoras que discutem a temática pela perspectiva de gênero e/ou interseccional. A segunda seção traz elucidações sobre o enquadramento interseccional e os motivos de o considerarmos mais apropriado para tratar a realidade de mulheres que sofrem opressões cruzadas. Por fim, no terceiro tópico, buscamos relacionar alguns trechos de *Quarto de Despejo* com as reflexões apresentadas ao longo do texto, promovendo uma análise da realidade de Carolina e do que ela pode nos oferecer para refletir sobre o tema em questão.

DIREITO À CIDADE PARA QUEM?

A ideia de direito à cidade remete a obra de mesmo nome do sociólogo e filósofo francês Henri Lefebvre, publicada em 1968, antes dos históricos protestos de maio do mesmo ano em Paris. Sendo assim, a discussão acerca do tema se inicia em um contexto de encontro e troca entre academia e movimentos sociais. Posteriormente, o direito em questão acaba adquirindo diversas conotações em inúmeros estudos de temas ligados a questões urbanas, cidadania, direitos humanos, entre outros. Há um extenso debate sobre o real significado do termo cunhado por Lefebvre e sobre o rigor conceitual dos usos que foram feitos dele (TAVOLARI, 2016). Entretanto, não nos aprofundaremos nessas questões. O que nos interessa debater é se tal direito, conforme concebido por autores de destaque dentro dessa temática, como o próprio Lefebvre e também David Harvey, contempla aquele das mulheres periféricas.

Partindo da concepção de Lefebvre (2001, p. 139), o direito à cidade seria equivalente ao direito "à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontros e trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momentos e locais". Nesse sentido, concretizá-lo se tornaria possível quando a produção do espaço urbano estivesse orientada pelo valor de uso em detrimento do valor de troca. Isso é, em tudo que toca o planejamento ou a expansão do urbano, deve-se priorizar as vivências, os encontros e os aprendiza-

dos que a cidade pode proporcionar e não o imperativo da lógica de mercado. Para isso, o mercado deveria estar subordinado ao interesse das pessoas e não o contrário. Sendo assim, a conquista desse direito se inscreve, segundo Lefebvre (2001, p. 139), “nas perspectivas da revolução sob a hegemonia da classe operária”, o que deixa claro o protagonismo dado ao operariado na busca pela resolução dos problemas urbanos e o caráter radical da proposta.

O autor oferece, conforme colocado por Mathivet (2010), uma alternativa a cidade que foi transformada em mercadoria no contexto capitalista. Trata-se de, segundo Mathivet (2010, p. 21), “resgatar o homem como elemento principal, protagonista da cidade que ele mesmo construiu”, promover o bem viver e os encontros que constroem a vida coletiva no contexto urbano. Apesar de assumir uma posição revolucionária no que toca o enfrentamento do *status quo* e da opressão de classe, Lefebvre parece ter generalizado o ponto de vista particular masculino.

Conforme pontuado na discussão realizada por Fenster (2010), Lefebvre não teria se atentado para as relações de poder patriarcal e seus desdobramentos, os quais podem afetar profundamente a realidade das mulheres que habitam a cidade, seu sentimento de pertença, os usos que podem fazer do espaço e sua participação na vida urbana. A pertença é interpretada por Fenster (2010, p. 69) como um “sentimento que se desenvolve e cresce através do tempo a partir da vida cotidiana e do uso dos espaços”. Nesse sentido, as pessoas pertencem aos lugares na medida em que cumprem repetidamente o direito de acessar e fazer uso daquele espaço, caminhar com tranquilidade, criar uma relação de conhecimento e intimidade.

A crítica e o estudo da autora se baseiam nas entrevistas que foram realizadas por ela com mulheres de Londres e Jerusalém entre os anos de 1999 e 2002. Nelas as mulheres tiveram a oportunidade de relatar suas experiências cotidianas relacionadas à qualidade de vida e ao sentimento de pertença ou ausência dele nas cidades em que viviam. Tendo tais relatos em vista, Fenster (2010) concluiu que o direito das mulheres à cidade nem sempre se cumpre devido ao domínio patriarcal que se inscreve nos diferentes níveis do urbano incluídos nas narrativas das mulheres – lar, diferentes estabelecimentos, rua, bairro, cidade etc. Esse domínio se expressaria, principalmente, na falta de segurança nos espaços públicos que gera o medo de utilizar o transporte público, os espaços direcionados ao lazer e outros estabelecimentos, caminhar na rua, etc por conta da violência, inclusive sexual, e do assédio, assim como “nas normas religiosas e culturais que regem expressões corporais e suas representações” (FENSTER, 2010, p. 73), que geram o constrangimento ou mesmo impedimento de acessar determinados lugares e também resultam em opressões no espaço privado.

Harvey (2014), por sua vez, se inspira em Lefebvre, mas busca atualizar a noção de direito à cidade de modo a envolver não só a possibilidade de acesso e uso de seus recursos e espaços, mas também a participação no planejamento e no controle público sobre o excedente de capital. Nesse contexto, a participação está associada à capacidade de modificar o urbano ou de ser levado em consideração/ouvido(a)

de forma efetiva nos processos que ocasionam mudanças em sua dinâmica geral ou em partes específicas de sua malha. Este exercício de poder coletivo sobre o processo de urbanização possibilita, em alguma medida, a realização do direito de mudar e reinventar a cidade de acordo com o tipo de pessoa que queremos ser e de relações sociais que buscamos, com o estilo de vida que queremos adotar, etc. Nesse sentido, a transformação deste espaço pode ocasionar a modificação de relações sociais que transcendem o urbano, englobando questões mais gerais da sociedade como um todo.

Foi nessa construção de Harvey sobre o direito à cidade que Buckingham (2010) se apoiou para articular este direito com a perspectiva de gênero. A autora se preocupa em criar uma agenda comum e traçar pontos de articulação entre as questões deste e o direito à cidade. Antes de elucidar os itens propostos por ela, é necessário expor sua crítica e o porquê de promover tal articulação.

Segundo Buckingham (2010), a problemática de violação do direito à cidade geralmente está associada com remoções espaciais e marginalização. Entretanto, a autora concorda com Fenster (2006; 1999 apud BUCKINGHAM, 2010) sobre o fato de que a vida de quem possui marcas sociais, como a de gênero, por exemplo, está sujeita ainda a outras restrições, que se manifestam diariamente dentro da cidade. No caso das mulheres, as restrições advêm de funções e papéis construídos por uma sociedade categorizada pelo gênero, que reproduz o poder patriarcal gerando discriminação e desigualdade nos mais variados domínios da vida social.

Buckingham (2010) parte da ideia de que o espaço não é neutro. Esta noção foi discutida anteriormente por Lefebvre (2013) segundo a qual o espaço seria concomitantemente produto e produtor de relações sociais e econômicas. Isso é, ele é conformado pelas relações sociais e econômicas, mas, uma vez constituído, passa a influenciá-las.

Levando isso em conta, o processo para definir o que é preciso para viver adequadamente nas cidades, como ressalta Buckingham (2010, p. 57), “deve considerar uma multidão de identidades diferentes e cruzadas que habitam num contexto particular”. Não existe um protótipo humano ideal que possa fornecer as bases para a definição daquilo que é necessário a todas as pessoas. O gênero, como uma categoria que constitui a identidade social dos indivíduos, precisa ser levado em conta, assim como a raça e a etnia, apesar de não estarem sob o foco do trabalho da autora. A autora passa então a analisar alguns pontos de articulação para se pensar o direito das mulheres à cidade.

O primeiro ponto é a segurança em ambientes urbanos, que trata do temor constante por parte das mulheres de ir e vir na cidade. Em última instância, este medo a faz repensar seus trajetos de mobilidade pelo espaço, de forma a escolher caminhos considerados mais seguros, mas que nem sempre são acessados com facilidade.

A segunda questão levantada pela autora é a necessidade de promoção de uma infraestrutura básica, como transporte público e iluminação. São aparatos que contribuem para a garantia de uma segu-

rança mínima para as mulheres em sua mobilidade urbana. Para além disso, transportes acessíveis para crianças e idosos, pois, a mulher é associada ao cuidado e seu trabalho produtivo e reprodutivo acaba por se associar a essa esfera.

O terceiro ponto aborda a proximidade necessária da moradia com os equipamentos de uso coletivo e o seu emprego, uma vez que a jornada de trabalho da mulher já é exaustiva e desgastante. Tal proximidade aumentaria a possibilidade de tempo que, em muitos momentos, falta para outras atividades.

O quarto tópico aborda a necessidade de rompimento da dicotomia entre as esferas pública e privada no sentido de trabalho produtivo – remunerado e ligado à esfera pública – e reprodutivo – não remunerado, ligado ao doméstico, realizado dentro e fora do lar, quando se leva as crianças na escola ou no hospital, por exemplo. Nesse sentido, torna-se importante ressaltar, conforme pontuado por Okin (2008), que a separação entre a esfera pública – a qual se estabelece como um espaço político, geral e formal – e privada – que, por sua vez, se estabelece através da família como espaço específico de cuidado e afetos – se deu aliada a divisão sexual do trabalho, que coloca a ideia dos homens como responsáveis pela economia e política e deixa as mulheres como responsáveis pela domesticidade e reprodução. Assim, o ambiente público não foi pensado para elas, mas sim para homens, tornando-se hostil a elas, visto que, atualmente, no caso das brancas, há uma responsabilização tanto por funções públicas quanto privadas.

Importante chamar a atenção para o fato de que Buckingham (2010) não contempla a experiência das mulheres negras, fazendo um recorte do rompimento da esfera pública e privada associada às brancas. Ao partir dessa visão, acaba não incorporando a história das primeiras enquanto corpos que foram escravizados e sexualizados, o que as obrigou a estar sempre expostas à esfera pública. Não havia a opção de se restringir à privada, ao cuidado com os filhos e a família.

De qualquer forma, seja com base na experiência de mulheres negras ou brancas, é inegável que a dupla jornada impacta o uso que elas fazem da cidade e também sua relação com a vida no trabalho, social e política.

Por fim, a quinta questão abordada pela autora pauta a necessidade de as mulheres estarem inseridas nas arenas de decisão de modo a trazer suas perspectivas e questões para o planejamento urbano. Esse ponto dialoga com a importância dada por Harvey (2014) no que se refere à participação no processo de reinvenção da cidade. Dessa forma, há a possibilidade de desconstruir a sua concepção androcêntrica, tida como universal. O cotidiano de outras mulheres poderia, assim, ser influenciado positivamente. Desconsiderar as demandas delas, que incluem necessidades mínimas para que consigam transitar de forma segura e eficiente na cidade, é uma forma de ataque ao seu direito à cidade.

Tanto Fenster quanto Buckingham, apesar de ressaltarem a importância das identidades sociais, abordam a temática colocando centralidade às questões de gênero. Todavia, não é possível tratar

de periferia considerando-o uma categoria despreendida de raça e de classe. No cotidiano das pessoas periféricas essas não atravessam suas vivências de forma separada, mas sim correlacionada.

Dessa forma, é de grande valia a contribuição trazida por Moreno (2015) ao afirmar que o espaço urbano é androcêntrico, privilegiando o cotidiano dos homens, adultos, empregados e portadores de automóveis. A autora amplia o horizonte de debate quando trata da diversidade de experiência de vida entre as mulheres periféricas, não sendo uma categoria maciça, mas sim perpassada pelos recortes de raça, classe, nacionalidade, para além de gênero. Esses fatores, inseridos no contexto da cidade, se tornam meios de exclusão geográfica e social.

A autora supracitada ressalta que projetos de revitalização ou de remoção associados a grandes obras urbanas têm alvo definido, geralmente afetam de forma direta a população de baixa renda, favelada e, em grande medida, negra. Tais obras, apesar da aparência de geração de emprego e desenvolvimento econômico, obscurecem o fato de que a vida das pessoas que já residem ali não está sendo considerada, seus interesses não são levados em conta na decisão – que pode vir do Estado, dos agentes do mercado imobiliário, ou de ambos – o que acarreta, frequentemente, a destruição de modos de vida e de laços de cooperação, tão importantes na vida de mulheres que chefiam seus lares.

É de suma importância para as mulheres que a ideia de moradia justa esteja associada a capacidade de chegar às escolas, ao hospital, à creche de forma segura e sem complicações. Isso permitiria o rompimento em algum nível entre o público e o privado. Essa discussão está em sintonia com os pontos ressaltados por Buckingham (2010) sobre moradia próxima e rompimento da dicotomia entre público e privado. Entretanto, trata-se de um horizonte distante, visto que o recorte de raça e classe perpassa a distribuição desigual desses aparatos pela cidade. De acordo com o Censo de 2010 do IBGE em São Paulo, a população negra se concentra nas periferias da cidade, estando longe dos principais serviços e das oportunidades de emprego. A mesma pesquisa mostra que a população negra ocupava, em 2010, apenas 32% dos empregos formais e a minoria, apenas 2%, recebia acima de dez salários mínimos (MORENO, 2015).

Esse fenômeno não é recente e tem sido perpetuado ao longo da história do Brasil. Lélia Gonzalez (1983, p. 233), ao afirmar que “a gente não chegou a esse estado de coisas. O que parece é que a gente nunca saiu dele”, pontuou muito bem a questão da divisão racial do espaço. Ainda segundo Gonzalez (1979c apud Gonzalez, 1983, p. 232),

“Desde a época colonial aos dias de hoje, percebe-se uma evidente separação quanto ao espaço físico ocupado por dominadores e dominados. O lugar natural do grupo branco dominante são moradias saudáveis, situadas nos mais belos recantos da cidade [...] e devidamente protegida por diferentes formas de policiamento, que vão desde os feitores [...], capangas etc., até a polícia formalmente constituída. Desde a casa grande e o sobrado até aos belos edifícios e residências atuais, o critério é o mesmo. Já o lugar do negro é o

oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, invasões, alagados e conjuntos "habitacionais" (...) dos dias de hoje, o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço. No caso do grupo dominado, o que se constata são famílias inteiras amontoadas em cubículos cujas condições de higiene e saúde são as mais precárias. Além disso, aqui também se tem a presença policial; só que não é para proteger, mas para reprimir, violentar e amedrontar. É por aí que se entende por que o outro lugar natural do negro sejam as prisões".

INTERSECCIONALIDADE

A presente discussão, apesar de tratar também sobre questões de gênero, se aproxima da abordagem realizada por Moreno (2015), já que busca incluir no debate os eixos de raça e classe e explicitar o entrelaçamento entre tais questões. Entendemos que o enquadramento interseccional seria mais apropriado para a análise do direito das mulheres periféricas à cidade, uma vez que suas vivências são perpassadas por diferentes tipos de opressão que se associam.

O conceito de interseccionalidade implica levar em conta que as desigualdades sociais se formam incorporando vários eixos de opressão que, apesar de serem independentes, combinam-se para a formação de hierarquias no mundo moderno. Raça, classe, gênero e outros dispositivos discriminatórios se juntam moldando as possibilidades e as restrições sociais, políticas e econômicas dos indivíduos (BIROLI & MIGUEL, 2015). Ao analisar uma sociedade estruturada de forma sexista, por exemplo, não se pode buscar entender a questão de classe sem se considerar que as pessoas são reconhecidas como homens ou mulheres e isso implica em diferentes posicionamentos na hierarquia social. Além disso, aquelas vivenciam o sexismo de formas diferentes, a depender da raça a elas atribuídas.

Quando se adiciona raça, pode-se perceber então quais são as mulheres mais afetadas por essa lógica dicotômica. Bell Hooks (2015) afirma que, do modo como as hierarquias se organizam, mulheres negras estão na base da pirâmide de opressão. Enquanto homens negros podem ocupar o papel de oprimidos – pelo racismo – e opressores – através do sexismo –, às mulheres negras não é concedido o papel de opressor em nenhuma das relações sociais. Um exemplo disso é que mesmo a racialização da pobreza precisa levar em consideração o eixo do gênero. As mulheres se concentram, mais do que os homens, nos estratos mais baixos das camadas sociais. De acordo com o estudo realizado pelo IPEA "Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça" (2017, online):

"É elevado o patamar de famílias em que as mulheres não têm cônjuges e têm filhos/as e, nesses casos, há que ressaltar que o fato de que, muitas vezes, tais famílias se encontram em maior risco de vulnerabilidade social, já que a renda média das mulheres, especialmente a das mulheres negras, continua bastante inferior não só à dos homens, como à das brancas".

Se levarmos em consideração que as mulheres negras representam 60% das chefes de família nos casos em que os lares possuem chefia feminina e que a renda per capita desses lares é, em média, 830 reais, tem-se um cenário de extrema desvantagem (IPEA, 2017).

No entanto, não é tão simples identificar as diversas formas de opressão que incidem em determinadas circunstâncias. Quando problemas interseccionais são tratados tendo em vista apenas um eixo de opressão, seja o gênero, a raça ou classe, ignora-se o peso de outros eixos e, conseqüentemente, tem-se uma análise pouco profunda da realidade.

Por conta de estruturas discursivas preparadas para abarcar apenas um dos eixos de opressão, as mulheres negras, por compartilharem tanto a identidade de "mulheres" como de "negras", são excluídas muitas vezes tanto dos discursos antirracistas como dos feministas. Uma grande parte das experiências delas fica de fora das análises sobre discriminação de gênero e mesmo de raça, por não serem comuns a todos os membros desses grupos, mas sim resultado do entrecruzamento dos dois fatores (CRENSHAW, 1991).

Frequentemente, como aponta Crenshaw (2002, p. 182) os "paradigmas existentes não preveem de forma consistente" o tipo de discriminação que acomete aqueles que são "marginais mesmo dentro de grupos subordinados". Por isso, ela propõe uma mudança na forma como são estudadas as discriminações. Em vez de uma perspectiva de "cima para baixo", investigações que enfoquem especificamente as experiências das mulheres marginalizadas, partindo do cotidiano, de modo a observar os resultados das opressões entrecruzadas de raça, classe e gênero, seriam mais capazes de transmitir as várias formas e mecanismos pelos quais essas mulheres se tornam vulneráveis. O racismo e o sexismo têm em comum o fato de objetificar os grupos dominados (COLLINS, 2016). Por isso, dar atenção às vivências e ouvir as vozes dessas mulheres contribui para a aprimoração do conhecimento e das análises acerca das desigualdades. O objetivo é distanciar-se de falsas generalizações e universalismos e construir uma compreensão mais completa e inclusiva dos vários mecanismos causadores das vulnerabilidades e das conseqüências da opressão desses grupos.

Tendo isso em vista, os relatos de Carolina Maria de Jesus em *Quarto de Despejo* são nosso ponto de partida para pensar o direito à cidade das mulheres periféricas sob uma ótica interseccional, já que expõem, através de uma narrativa própria, as vivências de uma mulher favelada que tem a vida perpassada pelas opressões de classe, raça e gênero. Em seus encontros diários com as diferentes facetas de uma cidade, a autora acaba trazendo à tona como tais desigualdades se combinam no nível do cotidiano, limitando as possibilidades de viver naquela cidade e, conseqüentemente, os rumos de sua própria vida.

RELATOS DE CAROLINA MARIA DE JESUS

Considerando as reflexões apresentadas, as quais corroboram para uma leitura interseccional dos processos de exclusão que ocorrem no âmbito urbano, a proposta trazida nesta sessão é pensar o direito à cidade utilizando o diário da escritora Caro-

lina Maria de Jesus, *Quarto de Despejo*. Tentaremos estabelecer um diálogo entre as suas vivências e as ideias das autoras e autores discutidos anteriormente. Pretendemos, assim, tratar das diversas vertentes em que a vida na cidade pode ser restringida para as pessoas marcadas pela pobreza, pela raça e pelo gênero.

Nesta obra, a autora em questão registra vários momentos do seu cotidiano e a dinâmica da cidade de São Paulo na década de 1960. Ela pauta as dificuldades e os dilemas da vida na favela do Canindé, o medo da fome, as preocupações com os filhos e com a possibilidade de sustentá-los, além de sua percepção acerca das desigualdades urbanas e sobre a política local e nacional.

A criação dos filhos certamente é a questão que mais a preocupava. É provável que isso seja o maior motivador de suas lutas, de suportar as dificuldades e de abdicar de algumas coisas, como, por exemplo, do tempo para fazer coisas que a agradavam e para descansar, o qual dedicava às suas escritas. Relata com frequência sobre seu receio de que se afastassem do que ela via como correto ou que fossem afetados pela violência. Tal preocupação era acentuada pela necessidade de sair de casa e se ausentar do lado deles no intuito de ganhar dinheiro para dar-lhes de comer. Carolina é chefe de seu próprio lar e mãe solo, carregando uma dupla responsabilidade pelo sustento integral da casa e pelo cuidado com os filhos diante de uma realidade miserável.

A preocupação com tais tarefas e o sacrifício realizado para conciliá-las fica evidente em inúmeras passagens. De acordo com Jesus (1960, p. 26), "Dia das mães. O céu está azul e branco. Parece que até a Natureza quer homenagear as mães que atualmente se sentem infeliz por não poder realisar os desejos dos seus filhos." Ainda, de acordo com Jesus (1960, p. 147), "Hoje eu não fui trabalhar, porque a Vera e o José Carlos estão doentes. Eu fui vender uns ferros e um pouco de estopa. Ganhei só 31 cruzeiros." Jesus (1960, p. 16) escreveu também:

"Trabalhei depressa pensando que aquelas bestas humanas são capás de invadir o meu barracão e maltratar meus filhos. Trabalhei apreensiva e agitada. A minha cabeça começou a doer. Elas costuma esperara vir no meu barracão expandir os meus filhos. Justamente quando eu não estou em casa. Quando as crianças estão sosinhas e não podem defender-se."

A situação que a autora ilustra é a mesma condição de vulnerabilidade na qual algumas mulheres e suas famílias se encontram atualmente, de acordo com o *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* do IPEA já mencionado. A ausência e a falta de responsabilização da figura paterna também são registradas por Jesus (1960, p. 19): "Refleti: preciso ser tolerante com os meus filhos. Eles não tem ninguém no mundo a não ser eu. Como é pungente a condição de mulher sozinha sem um homem no lar". Ainda, segundo Jesus (1960, p. 156),

"... Eu estou cançada e enjoada da favela. Eu disse para o senhor Manoel que eu estou passando tantos apuros. O pai da Vera é rico, podia ajudar-me um pouco. Ele pede para eu

não divulgar-lhe o nome no Diário, não divulgar. Podia reconhecer o meu silêncio. E se eu fosse uma destas pretas escandalosas é chegasse lá oficina e fizesse um escandalo? Dá o dinheiro para a minha filha?"

Entretanto, é evidente a rejeição da autora à imposição social de compartilhar a vida com um homem, motivo pelo qual era julgada de forma negativa pelos outros moradores da favela. Ela apresentava um olhar bastante crítico quanto ao comportamento masculino e se mostrava satisfeita com sua escolha de permanecer sozinha diante dos relacionamentos que conhecia. Para a autora era inviável sustentar uma outra pessoa que não fosse filho seu ou passar pelas violências físicas e psicológicas que recorrentemente presenciava na favela. Jesus (1960, p. 166) destaca:

"Eu tenho serviço. Não posso preocupar com homens. Meu ideal é comprar uma casa decente para os meus filhos. Eu nunca tive sorte com homens. Por isso não amei ninguém. Os homens que passaram na minha vida só arranjaram complicações para mim. Filhos para eu criá-los."

E Jesus (1960, p. 14) continua:

"Os meus filhos não são sustentados com pão de igreja. Eu enfrento qualquer espécie de trabalho para mantê-los. E elas, tem que mendigar e ainda apanhar. Parece tambor. A noite enquanto elas pede socorro eu tranquilamente no meu barraco ouço valsas vienenses. Enquanto os esposos quebra as tabuas do barracão eu e meus filhos dormimos sossegados. Não invejo as mulheres casadas da favela que levam vida de escravas indianas."

Outro ponto que se destaca nos relatos são os comentários sobre a falta de infraestrutura na favela, seja em relação à moradia, saneamento básico, transporte ou falta de aparelhos de consumo coletivo, como hospitais, e outros serviços públicos. Por estar à margem, é tratada pela autora como algo à parte da cidade. Em oposição a isso, essa, que poderia ser entendida neste contexto como o perímetro do espaço urbano no qual há interesse por parte do capital imobiliário e assistência do Estado, conta com uma infraestrutura bem melhor que a da favela e está satisfatoriamente servida pelos aparelhos de consumo coletivo, lazer etc., como Jesus (1960, p. 33) ressalta: "Quando estou na cidade tenho a impressão que estou na sala de visita com seus lustres de cristais, seus tapetes de veludos, almofadas de sitim. E quando estou na favela tenho a impressão que sou um objeto fora de uso, digno de estar num quarto de despejo." Jesus (1960, p. 28) completa: "Eu classifico São Paulo assim: o Palacio, é a sala de visita. A Prefeitura é a sala de jantar e a cidade é o jardim. E a favela é o quintal onde jogam os lixos."

Estas passagens podem assim ser entendidas como representações do modelo segregacionista das cidades urbanas que visam por inviabilizar possibilidades daqueles em condições marginalizadas de usufruírem dos espaços de encontro. Ou seja, deturpam a noção do direito à cidade por privilegiar certos grupos sociais em detrimento de outros dentro da dinâmica capitalista das grandes cidades, como São

Paulo, citada por Carolina Maria de Jesus. Além disso, estes escritos servem como sublimes metáforas dos dados apresentados por Moreno (2015) sobre as mulheres negras habitarem, majoritariamente, as regiões da cidade com menor infraestrutura e do argumento de Gonzales (1984), que evidencia a divisão racial do espaço.

Dessa forma, é necessário compreender que, para além das restrições colocadas pelo meio em que reside, o cotidiano de Carolina é perpassado por clivagens de raça, gênero e classe que a colocam em posições vulneráveis para o exercício da cidadania, referindo-se ao próprio direito à cidade. Sendo assim, seguindo a tese advogada por Fenster (2010), em que o sentimento de pertencer é inerente ao direito de usar a cidade, os relatos acima são indispensáveis para se pensar o direito à cidade. Pertencer à cidade implica necessariamente habitá-la, fazer uso dos seus espaços públicos (FENSTER, 2010). Assim, tendo como base o que se experimenta dos espaços da cidade, o sentido de pertença pode estar reservado, quando não orientado por essas clivagens, a corpos dominantes.

No caso de Carolina, o que se percebe é que a favela não compreende infraestrutura para o direito de uso e nem a cidade a permite se sentir pertencente, pois é construída por uma lógica hegemônica que não enquadra as facetas da vida da escritora. Ou seja, não são oferecidas a ela condições que a permitam se sentir sujeito de cidadania. Jesus (1960, p. 17) escreve: “Estou residindo na favela. Mas se Deus me ajudar hei de mudar daqui. Espero que os políticos estingue as favelas.”

A falta do sentimento de pertencer à cidade de Carolina não pode ser lida da mesma forma que Fenster (2010) analisa as experiências das mulheres que participaram da pesquisa por ela usada. Essa dialoga com a noção de direito à cidade a partir da categoria de gênero na tentativa de incluir no debate as relações patriarcais, como fundantes para o demérito da participação efetiva das mulheres no espaço urbano. A narrativa do *Quarto de despejo* estabelece a todo tempo a precariedade da favela como um lugar impróprio para o desenvolvimento das relações humanas, o que impõe a Carolina e seus filhos o impedimento de ascensão social, por exemplo. As imposições colocadas a sua família não necessariamente estão atreladas à dominação masculina somente, mas também pela raça e pelo local em que estão inseridos.

No decorrer da leitura nota-se que todas as vezes que a autora precisa recorrer a algum serviço público – hospital, delegacia, instituições de serviço social entre outros – há, necessariamente, um deslocamento até a cidade. Ela se queixa do custo e do acesso ao transporte público, tendo em vista todas as suas responsabilidades e os trajetos que percorre para dar conta de todas elas. Jesus (1960, p. 157) relata: “Passei a minha saia verde, lavei a blusa de renda que eu achei no lixo, tomei banho e troquei-me. Troquei a Vera e fomos para a cidade. Eu estava só com 5 cruzeiros. Pensava: e se o pai da Vera não levou o dinheiro, como é que eu vou voltar”. Jesus (1960, p. 104) conta também: “Hoje não têm aula porque é dia de reunião das professoras com os pais. Eu pretendo ir. Saí e levei os três filhos”. Jesus (1960, p. 94) relata ainda: “Vesti os meninos que

foram para a escola. Eu saí e fui girar para arrancar dinheiro. Passei no frigorífico, peguei uns ossos. As mulheres vasculham o lixo procurando carne para comer”.

Buckingham (2010) discute a importância que a proximidade dos aparelhos de consumo coletivo tem na vida das mulheres encarregadas do trabalho produtivo e reprodutivo e o impacto que isso teria no rompimento da oposição público/privado. Moreno (2015) enfatiza como a proximidade teria uma relevância ainda maior na vida daquelas que não podem pagar por serviços particulares ou contratar uma empregada. A realidade de Carolina dialoga principalmente com o segundo argumento, exemplificando o quanto estar longe desses aparatos pesa no cotidiano de uma mulher pobre e negra que assume diversas funções e precisa se deslocar em uma cidade que não foi pensada para ela.

Essa desigualdade – seja a divisão racial do espaço ou a rígida separação entre público e privado que permeia o planejamento urbano – é reproduzida cotidianamente pela forma como a cidade está organizada e restringe em alguma medida as oportunidades de mobilidade social das pessoas afetadas, como a própria Carolina.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Direito à cidade de Lefebvre (2013) é uma proposta alternativa de usufruir dos espaços urbanos para além da lógica de mercado. Esse autor propõe que a dinâmica urbana deve se voltar para a realização de encontros e vivências pessoais. Harvey (2014), para além do protagonismo revolucionário dado à classe operária por Lefebvre em sua relação com a cidade, defende a sua participação efetiva nos processos de planejamento das cidades. Dessa forma, as perspectivas clássicas de direito a ela possibilita visões urbanas que não se restrinjam ao processo do capital.

No entanto, ao teorizar sobre ele ressaltando a classe operária, esses autores privilegiaram o ponto de vista masculino, como pontua Buckingham (2010). Considerando que a vida é composta e orientada a partir de diversas marcas sociais, torna-se incompleta uma análise do direito à cidade que leve em consideração apenas o eixo de classe sem contemplar como o patriarcado se combina com o capitalismo para moldar as formas pelas quais se utiliza e vivência os espaços urbanos. Por isso, na segunda parte deste artigo justificamos nossa escolha por uma abordagem interseccional para refletir sobre a relação das mulheres periféricas com a cidade e as especificidades daquelas que muitas vezes são excluídas tanto dos discursos feministas quanto dos discursos antirracistas.

Por fim, com o objetivo de evitar a objetificação histórica que as mulheres sofrem, optamos por apresentar, nas palavras de Carolina de Jesus, seu livro *Quarto de Despejo*, relacionando-o com o debate apresentado anteriormente. A pobreza extrema a qual a autora está exposta não a impede de perceber as diversas desigualdades na qual está colocada e, mesmo não trazendo teóricos de direito à cidade, políticas públicas, gênero ou raça, a todo momento é possível notar referências de todos esses debates. O livro é uma importante biografia para mostrar

a importância da inclusão de outras visões fora do meio acadêmico, em especial quando se pensa em desigualdades sociais.

Buscamos demonstrar, por meio da relação feita entre os relatos presentes no *Quarto de Despejo* e a teoria, que o direito à cidade permite a discussão não só de como uma sociedade voltada ao capital é organizada, mas também permite que se volte o olhar às suas estruturas racistas, sexistas, machistas, regionalistas, identitárias e tantas outras bases que mantêm a sociedade e inibem o acesso àquela.

Pensar no urbano e em suas limitações transcede o olhar para o capital, possibilitando a reflexão sobre as desigualdades que atingem diferentes indivíduos de diferentes modos. Carolina e sua família conviviam com a fome, a pobreza, o racismo e machismo e, tendo que lidar com todas essas questões, enfrentavam dificuldades no acesso a espaços de

lazer, de segurança, convivência entre diferentes, e, principalmente, estavam impedidos de participar da mudança e construção da cidade, como Harvey (2014) propõe.

Nessa perspectiva, abordamos como necessária a inclusão do debate, que aqui é pautado pelas vivências de Carolina, acerca das diferentes expressões e formas de uso dos espaços urbanos sobre a teoria do direito à cidade. Pois, ao passo que é permitido construir e planejar a configuração desse espaço (HARVEY, 2014), é essencial levar em conta as clivagens sociais – gênero, raça, classe, orientação sexual – que permeiam a noção do que deve ser “habitar a cidade”. Dito isso, acreditamos que estabelecer um diálogo entre o direito à cidade com o conceito de interseccionalidade é um meio mais efetivo de consagrar uma radicalização do espaço urbano posto pela lógica do mercado para a valorização do uso em detrimento do valor da troca.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. (2015). “Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades”. *Mediações*, vol. 20, n. 2: 27-55.
- BUCKINGHAM, Shelley. (2010). “Análise do direito à cidade sob a perspectiva do gênero”. in: A. SUGRANYES & C. MATHIVET (orgs.). *Cidades para todos: Propostas e experiências pelo direito à cidade*. Santiago, Chile, – Habitat International Coalition (HIC).
- Centro de Estudo das Relações de Trabalho e Desigualdades. <<http://www.ceert.org.br/noticias/dados-estatisticas/9503/levantamento-mostra-distribuicao-da-populacao-negra-em-sao-paulo>> . Acessado em 08 de julho de 2018.
- COLLINS, Patricia Hills. (2016). “Aprendendo com a outsider within*: a significação sociológica do pensamento feminista negro**”. *Revista Sociedade e Estado*, Vol 31, n 1: 99-127.
- CRENSHAW, Kimberlé. (2002). “Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero”. *Estudos Feministas*. Vol. 10, n.1: 171-188.
- _____. (1991). “Mapping the margins: Intersectionality, Identity politics, and violence against women of color”. *Stanford Law Review*. Vol. 43, n.6: 1241-1299.
- FENSTER, Tovi. (2010). “O direito à cidade e a vida cotidiana baseada no gênero”. in: A. SUGRANYES & C. MATHIVET (orgs.). *Cidades para todos: Propostas e experiências pelo direito à cidade*. Santiago, Chile, – Habitat International Coalition (HIC).
- GONZALES, Lélia. (1983). “Racismo e sexismo na cultura brasileira”. in: L. A. SILVA. Et al. *Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos*. *Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs n. 2: 223-44.
- HARVEY, David. (2014). *Cidades Rebeldes. Do direito à cidade à revolução urbana*. Tradução de Jeferson Camargo. São Paulo. Martins Fontes.
- HOOKS, Bell. (2015). “Mulheres negras: Moldando a teoria feminista” *Revista Brasileira de Ciência Política*, n.16: 193-210.
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29526>. Acessado em 15 de fevereiro de 2019.
- JESUS, Carolina Maria de. (1960). *Quarto do Despejo*. São Paulo. Francisco Alves.
- LEFEBVRE, Henri. (2013). “A produção do espaço”. *Estudos avançados*. Vol. 27, n.79: 123-132.
- _____. (2001). *O Direito à Cidade*. Tradução de Rubens Eduardo Frias. 5ª edição. São Paulo. Centauro.
- MATHIVET, Charlotte (2010). “O direito à cidade: chaves para entender a proposta de criar “Outra cidade possível””. in: A. SUGRANYES & C. MATHIVET (orgs.). *Cidades para todos: Propostas e experiências pelo direito à cidade*. Chile – Habitat International Coalition (HIC).
- MORENO, Renata (2015). “Entre o Capital e a Vida: Pistas para uma reflexão feminista sobre as cidades”. in: R. MORENO (org.), *Reflexões e práticas de transformação feminista*. São Paulo, SOF.
- OKIN, Susan Moller. (2008). “Gênero, o público e o privado”. *Revista Estudos Feministas*, Vol. 2, n. 16: 305-332.
- TAVOLARI, Bianca. (2016). “Direito à cidade: uma trajetória conceitual”. *Novos Estudos – CEBRAP*, Vol. 35, n. 104: 93-109.



